

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 53/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0117196/2021-24****RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento****APROVADO EM 13.01.2022**

Recredenciamento da entidade Instituto Educacional Aprova Ltda - ME, mantenedora do Instituto Educacional Aprova, de Nepomuceno.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 2116/2021, de 14 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0100095/2021-31, relativo à autorização de funcionamento da Escola Ruth See com Ensino Fundamental, que será mantida pela mesma entidade, no município de Poços de Caldas.

**Mérito**

A Sra. Rosa Maria da Cruz, por intermédio do Ofício nº 012/2021, datado de 21 de setembro de 2021, dirigido à Secretária de Estado de Educação, solicita o recredenciamento da entidade Instituto Educacional Aprova Ltda - ME, mantenedora do Instituto Educacional Aprova, que oferece o Ensino Fundamental, em Nepomuceno, MG.

A entidade, inscrita no CNPJ sob nº 10.774.458/0001-51, instituída em 17 de abril de 2009, tendo, por objeto, a Educação Infantil - pré-escola e o Ensino Fundamental, passou por cinco alterações contratuais. Na quinta, definiu a Sra. Rosa Maria da Cruz como administradora isolada.

Consta, ainda, do processo, a seguinte documentação:

- Contrato Social e todas as alterações contratuais;
- prova da capacidade econômico-financeira da empresa, atestada por Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, devidamente assinados pela sua representante e pelo contador;
- Certidões Negativas junto à União, ao Estado e ao Município, atualizadas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestados de antecedentes das representantes da entidade;

- Declaração de veracidade das informações prestadas, assinada pela representante da mantenedora.

O relatório de verificação in loco, elaborado pelo Serviço de Inspeção Escolar, ressalta os aspectos organizacionais, humanos e de infraestrutura, informando que a mantenedora cumpre as exigências legais do Sistema Educacional de Ensino da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394, da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas e critérios de acessibilidade, da Resolução CEE nº 449/02, de 01 de agosto de 2002, e da Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, para atender a demanda de 14 (quatorze) turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### Conclusão

À vista do exposto e atendido o solicitado no Parecer CEE nº 198/2021, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Instituto Educacional Aprova Ltda - ME, mantenedora do Instituto Educacional Aprova, com sede na Rua Heitor Spuri,160, Vila Esperança, no município de Nepomuceno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 15 de setembro de 2017, o que implicará em instrução de novo processo, no ano de 2022.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 07/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40809164** e o código CRC **6AA9E964**.